

CPL

Nº Folhas: 01

Rub.: 1

Nº Processo
10.004/2021

Data
15/03/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Senador José Sarney, nº 41, Bairro Centro

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba, para Fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA

02
P

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Excelentíssima Sra. Secretária Municipal, Ordenadora de Despesas desta Secretaria, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização de planejamento para aquisição de bens, conforme segue:

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Adriana da Silva Gomes

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns)

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de fornecimento de materiais médico hospitalares, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.2.1. A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, busca atender a demanda por materiais médico hospitalares que estão faltando na Secretaria Municipal, evitando a descontinuação do bom serviço prestado pelas Unidades Básicas de Saúde.

1.2.2. Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba, estado de Pernambuco, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação. Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2. Quantidade de bem(ns) a ser(em) adquirido(s).

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$ 25,60	R\$ 96.000,00
10	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$ 2,11	R\$ 55.387,50
11	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$ 2,11	R\$ 18.462,50

3



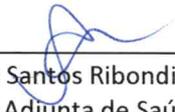
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

0309

12	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$ 71,66	R\$ 107.490,00
13	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 71,66	R\$ 35.830,00
VALOR TOTAL					R\$ 320.870,00

2.2. O quantitativo acima estabelecido está limitado a quantidade de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens da Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de maio de 2022.



Mayara Santos Ribondi
Secretária Adjunta de Saúde



Handwritten signature

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
Registro de Preços para futura e eventual
Aquisição de Materiais Médico Hospitalares
(MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e
seringas, em cumprimento à Emenda
Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do
Ministério da Saúde, para atender as demandas
da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 4483949 SSP/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 780.679.524-34 residente e domiciliada na Rua Luiz Barbosa, nº 95, Mocós, Timbaúba - PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710, Bairro: Imbiribeira, Cidade: Recife - PE, CEP: 51.170-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.651.599/0001-10, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON RAMOS PICHIN**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 693.370.715-68, RG n.º 11.002.174 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 022/2009, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 050/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL, FRASCO 500 ML	3500	FRASCOS	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
2- AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	7500	CAIXAS	R\$ 25,60	R\$ 192.000,00
4- AMPLA CONCORRÊNCIA	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.	63.000	UNIDADES	R\$ 1,17	R\$ 73.710,00
5- COTA RESERVADA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO	21.000	UNIDADES	R\$ 1,17	R\$ 24.570,00



08

	USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.				
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO INFANTIL.	12000	UNIDADE S	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO.	15000	UNIDADE S	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO.	25000	UNIDADE S	R\$ 2,27	R\$ 56.750,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO	25000	UNIDADE S	R\$ 1,39	R\$ 34.750,00

07
S

	USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.				
10- AMPLA CONCORRÊNCIA	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	52500	CAIXAS	R\$ 2,11	R\$ 110.775,00
11- COTA RESERVADA ME/EPP	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	17500	CAIXAS	R\$ 2,11	R\$ 36.925,00
12- AMPLA CONCORRÊNCIA	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	3000	CAIXAS	R\$ 71,66	R\$ 214.980,00
13- COTA RESERVADA ME/EPP	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	1000	CAIXAS	R\$ 71,66	R\$ 71.660,00
14	SERINGA 1 ML, P INSULINA COM AGULHA 20X5,5.	80000	UNIDADES	R\$ 0,57	R\$ 45.600,00
15	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20X 5,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	20000	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
16	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADES	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00

08
08

17	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADE S	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
----	---	-------	--------------	----------	--------------

Perfazendo o valor total de **R\$ 943.680,00** (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – GERENCIADOR

3. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



09
5

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba de Timbaúba poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

5.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

5.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

5.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de



contratação.

5.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

6.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

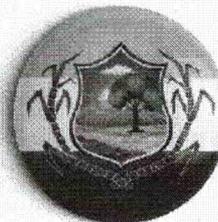
8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

8.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
TIMBAÚBA
TRABALHO QUE FAZ A DIFERENÇA

RP

Timbaúba, 03 de fevereiro de 2022.

Marileide Rosendo de Albuquerque
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMBAÚBA-PE -

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
32.651.599/0001-10
ANDERSON RAMOS PICHIN
RESPONSÁVEL LEGAL

Testemunha _____
CPF:

Testemunha _____
CPF:



23

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, COM ITENS EM COTA RESERVADA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.
(Processo Licitatório nº 050/2021)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE** e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 139/2021, tomam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, tipo de disputa **“aberto e fechado”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 022 de 2019, do Decreto nº 002, de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **10 de janeiro de 2022.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **12h:00min. (horário de Brasília) do dia 27 / 12 / 2021**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **9h:00min. do dia 10 de janeiro de 2022.**

Horário da disputa: **9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 10 de janeiro de 2022.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@timbauba.pe.gov.br** ou **cplfmstimbauba@gmail.com**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

1.2.1. **OS ITENS 2, 4, 10 e 12 (Cota Principal)** – correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. **OS ITENS 3, 5, 11 e 13 (Cota Reservada)** correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2.3. Os demais itens são exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS



3
4

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo **"Esclarecimentos"**, ou pelos e-mails: cpifmstimbauba@gmail.com ou cpf@timbauba.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.portaldecomprastimbauba.com.br, no campo **"Esclarecimentos"**, e fará menção correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA, constante da página eletrônica do Município de Timbaúba.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os valores máximos para contratação serão conforme preços unitários e totais previstos no Anexo I.

3.2. As despesas objeto deste pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto ao PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA.

4.2. O objeto desta licitação será disputado com itens em ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



14
15

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Timbaúba, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao Portal de Compras de Timbaúba deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprastimbauba.com.br.

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, marca e modelo e em caso de necessidade, mediante solicitação da Pregoeira através de campo próprio no sistema ou e-mail, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto Municipal 002/20 art. 34, parágrafo 5º.

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Aba "Ajuda" do sistema ou pelo telefone: (81) 3877-1397 ou WhatsApp (81) 8586-4041, através da GM Tecnologia da Informação Ltda ou ainda pelo e-mail comercial@gmcontato.com.br.



5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Timbaúba ou ao desenvolvedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será



responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

8.1.4.1. Caso o produto seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



77

9.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.02. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.03. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

9.04. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.05. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.06. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.07. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

9.08. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.09. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance **final e fechado**.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, **o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

9.16.01. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.16 deste Edital, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



18
20

encerramento deste prazo.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba-PE.

9.20.01. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.21. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

9.28. Em relação aos ITENS não exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



10

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.35.01. No país;

9.35.02. Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.35.03. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



20
9

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 02/2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do MMH ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



21
5

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto em relação aos **ITENS 2, 4, 10 e 12 (disputados em regime de ampla concorrência)**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



23
D

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira

12.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.10.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 12.10.1.

12.10.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

12.11. Qualificação Técnica

12.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.



24
S

12.10.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

12.12. Das Declarações

12.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

12.12.2. Declaração de Idoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.12.6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

12.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

12.13. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será



15
29

assegurado o mesmo prazo para regularização, se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.7. Nos itens não exclusivos à participação microempresas e empresas de pequeno porte, **ITENS 2, 4, 10 e 12 (disputados em regime de ampla concorrência)**, caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e número de registro na ANVISA, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

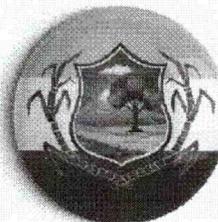
14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



27

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.3. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

17.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

17.5. O prazo estabelecido no item 17.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.6. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação



consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17.9.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.4. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fornecedor registrado.

18.6. O prazo estabelecido no item 18.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor registrado, implica no reconhecimento de que:

18.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.10. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.12. O prazo de vigência será o previsto no no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

19. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5.

19.2 A gestão e fiscalização do contrato estão reguleamentadas no item 14 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou cplfmstimbauba@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebíades, 276 – Centro – Timbaúba – PE, CEP: 55.870-000.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@timbauba.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Alcebíades, 276 – Centro – Timbaúba – PE,



30
P

CEP: 55.870-000.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprastimbauba.com.br>, no site oficial do município



31
8

www.timbauba.pe.gov.br ou ainda poderá ser obtido, através do e-mail citado no preâmbulo deste edital ou de forma presencial, na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba/PE, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;

24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

24.12.10. ANEXO IV - Minuta de Contrato;

24.12.11. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Timbaúba, 21 de dezembro de 2021.

Raquel de Andrade Barbosa
**Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde
de Timbaúba CONDUTOR DO CERTAME**

32
7**ANEXO – I TERMO DE
REFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE.****1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

1.1. Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL, FRASCO 500 ML	3500	FRASCOS	R\$ 7,72	R\$ 27.020,00
2- AMPLA CONCORRENCIA	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	7500	CAIXAS	R\$ 29,33	R\$ 219.975,00
3- COTA RESERVADA ME/EPP	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	2500	CAIXAS	R\$ 29,33	R\$ 73.325,00

33
4

4- AMPLA CONCORRENCIA	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.	63.000	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 89.460,00
5- COTA RESERVADA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.	21.000	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 29.820,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO,	12000	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00

h
24
9

	TIPO USUÁRIO INFANTIL.				
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO.	15000	UNIDADES	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO.	25000	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 60.750,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	25000	UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00

35
9

	FAIXA AJUSTÁVEL, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.				
10- AMPLA CONCORRENCIA	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	52500	CAIXAS	R\$ 2,25	R\$ 118.125,00
11- COTA RESERVADA ME/EPP	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	17500	CAIXAS	R\$ 2,25	R\$ 39.375,00
12- AMPLA CONCORRENCIA	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	3000	CAIXAS	R\$ 88,53	R\$ 265.590,00
13- COTA RESERVADA ME/EPP	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	1000	CAIXAS	R\$ 88,53	R\$ 88.530,00
14	SERINGA 1 ML, P INSULINA COM AGULHA 20X5,5.	80000	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
15	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 20X 5,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	20000	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
16	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO: LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00



36

17	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADES	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
----	--	-------	----------	-------------	--------------

1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.174.290,00** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos MMH – Material Médico Hospitalar pela rede Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Timbaúba/PE e demais usuários do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Justifica-se o pedido de aquisição de Material Médico Hospitalar considerando a chegada da Cepa Ômicron no território nacional, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório visando resguardar ante a disseminação da citada Cepa.

2.3. Considerando que este município busca atender acamados e crianças, vimos apresentar a solicitação de aquisição de fraldas adultas e infantis, bem como outros itens que serviram para bloqueio da Cepa acima e outras que por ventura possam vir a ser apresentadas em nosso Sistema de Saúde.

2.4. Tal processo terá como previsão de abastecimento para o ano de 2022.

2.5. Assim, solicitamos a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição destes materiais, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando manter o atendimento dos munícipes de forma eficaz.

3. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA E DA PROPOSTA

3.1. Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.



Handwritten initials or signature.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União e/ou obtida através do site da referida Agência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. **A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 02/2020.**

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, no seguinte endereço Praça Cláudio Gueiros, s/n, centro – Timbaúba – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.7. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e



38
9

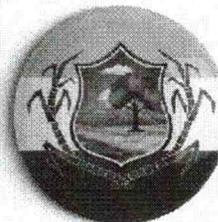
composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

6. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 6.2. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 6.3. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ata de registro de Preços, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução da Ata de Registro.
- 6.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 6.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 6.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93,



39
8

terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratada:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



410
B

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



Handwritten initials and a symbol resembling a stylized 'S' or 'P'.

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, Sra. Marileide Rosendo de Albuquerque, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos servidores Dimas Holanda (Farmacêutico) e Samuel Eduardo de Amorim (Farmacêutico).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



412
6

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



213
4

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.14 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

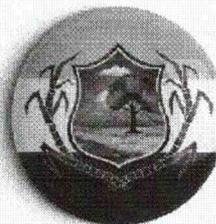
- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Handwritten signature or initials.

- 16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 16.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.4. Não mantiver a proposta;
 - 16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - 16.2.6. Cometer fraude fiscal;
 - 16.2.7. Fizer declaração falsa;
 - 16.2.8. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 16.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- 16.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;
 - 16.4.2. Multa, nos seguintes termos:
 - 16.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



215
4

16.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

16.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

16.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

16.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



416
B

16.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.

16.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Informamos que a despesa oriunda de tal aquisição será deduzido da Unidade:

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Timbaúba - PE, 21 de dezembro de 2021.

Samuel Eduardo de Amorim
Farmacêutico

Termo de Referência Aprovado em todos os seus termos, na forma prevista no Art. 13, II do Decreto Municipal 002/2020, por:

Marileide Rosendo de Albuquerque
Secretária de Saúde



217
g

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA - PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei



218
\$

Federal nº 8666/93.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 028/2021 do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA**

219
8

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 028/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item. REGISTRO NA ANVISA, CASO NECESSÁRIO					
2	Descrição do item.					
3	...					
Valor Total						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

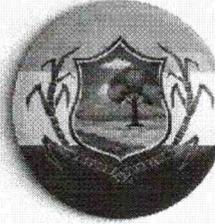
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência. De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



050

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2021 PREGÃO Nº 028/2021.

CONTRATO Nº _____/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste atorepresentado neste ato por sua Gestora, a Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 4483949 SSP/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 780.679.524-34 residente e domiciliada na Rua Luiz Barbosa, nº 95, Mocós, Timbaúba - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, - Bairro: _____ - Cidade: _____ - UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).						

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



529

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - **Local de entrega** - Praça Cláudio Gueiros, s/n, Centro, Timbaúba – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

IV - O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

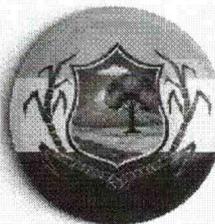
IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;



58
4

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação; XV - Indicar Preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

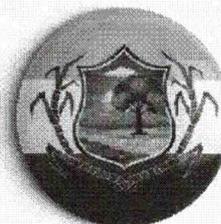
VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia XX/XX/XXXX, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.



§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Marileide Rosendo de Albuquerque, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Samuel Eduardo de Amorim e Dimas Henrique de Holanda Andrade.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDÇÃO E PAGAMENTO

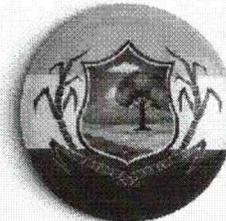
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



54
§

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§6º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§7º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§8º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§9º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

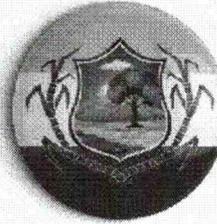
§10º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§11 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de



55
R\$

comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.



56
4

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

I - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato; II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



57
53

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

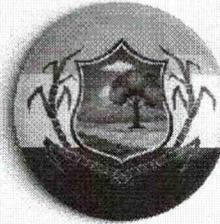
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS



58
P

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Timbaúba, ____ / ____ / 2021.

Marileide Rosendo de Albuquerque
- Gestora do Fundo
Municipal de Saúde –
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	



659

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_.
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cláudio Gueiros, s/n, Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representado por sua Gestora, s Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 4483949 SSP/PE, inscrita no CPF MF sob o nº 780.679.524-34 residente e domiciliada na Rua Luiz Barbosa, nº 95, Mocós, Timbaúba - PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 022/2009, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 050/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH)**, como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) posturas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1...						
2...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



60
9

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



02/09

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba de Timbaúba poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



62

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 4º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba.

Timbaúba, ____ de ____ de 2021.

Marileide Rosendo de Albuquerque
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMBAÚBA-PE -

Empresa CNPJ - _____

Responsável _____



3
6
9

PROCURADORIA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PARECER JURÍDICO – SAJ/GAB/PMT

EMENTA:

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (MMH), COMO ÁLCOOL, MÁSCARAS, FRALDAS E SERINGAS, EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 36000.4130222/02-100 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA – PE.

MANIFESTAÇÃO: Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos.

ANÁLISE FÁTICA:

O Ilustríssimo Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico, apresentou solicitação para atender as demandas do Município, justificando que o objeto ora licitado tem como finalidade formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

Desta feita, consta nos autos, ofícios de solicitação, consultas de preços realizadas através de contratações semelhantes, despacho referente ao preço estimativo o qual foi exarado pelo chefe do Setor de Cotações, autorização para abertura de processo licitatório indica



da dotação orçamentária e ata de instauração do processo licitatório, portaria de designação do Pregoeiro nº 139/2021.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 022 de 2009 e pelo Decreto 002 de 2020, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/02, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens ou serviços comuns, ou seja "..."**aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado**"..., vejamos o que dispõe a legislação:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica."



Fis. 149
25
69

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais n° 8666/93, pela Lei n° 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 002 de 2020, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timbaúba, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO
PROCURADOR GERAL
OAB/PE 17.232



143
de

AVISO

Em Cumprimento às disposições legais, comunicamos aos interessados, a realização por este Município de Timbaúba, da licitação abaixo indicada:

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Eletrônico Nº 028/2021	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE	10/12/2021 ÀS 09:30 HRS

Timbaúba/PE, 24 de dezembro de 2021.

Raquel de A. Barbosa

Raquel de Andrade Barbosa
Pregoeira

Raquel de Andrade Barbosa
Pregoeira
Portaria 139/2021

7
cep**ANEXO – I TERMO DE
REFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE.****1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

1.1. Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL, FRASCO 500 ML	3500	FRASCOS	R\$ 7,72	R\$ 27.020,00
2- AMPLA CONCORRENCIA	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	7500	CAIXAS	R\$ 29,33	R\$ 219.975,00
3- COTA RESERVADA ME/EPP	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	2500	CAIXAS	R\$ 29,33	R\$ 73.325,00

68
P

4- AMPLA CONCORRENCIA	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.	63.000	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 89.460,00
5- COTA RESERVADA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: XG , PESO USUÁRIO: 12 KG ATÉ 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, PACOTES COM 7 UNIDADES.	21.000	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 29.820,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO,	12000	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00



	TIPO USUÁRIO INFANTIL.				
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO.	15000	UNIDADES	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO.	25000	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 60.750,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO,	25000	UNIDADES	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00



	FAIXA AJUSTÁVEL, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.				
10- AMPLA CONCORRENCIA	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	52500	CAIXAS	R\$ 2,25	R\$ 118.125,00
11- COTA RESERVADA ME/EPP	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	17500	CAIXAS	R\$ 2,25	R\$ 39.375,00
12- AMPLA CONCORRENCIA	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	3000	CAIXAS	R\$ 88,53	R\$ 265.590,00
13- COTA RESERVADA ME/EPP	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	1000	CAIXAS	R\$ 88,53	R\$ 88.530,00
14	SERINGA 1 ML, P INSULINA COM AGULHA 20X5,5.	80000	UNIDADES	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
15	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 20X 5,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	20000	UNIDADES	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
16	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO: LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00



17	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 25X 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	10000	UNIDADES	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
----	--	-------	----------	-------------	--------------

1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 1.174.290,00** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos MMH – Material Médico Hospitalar pela rede Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Timbaúba/PE e demais usuários do SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Justifica-se o pedido de aquisição de Material Médico Hospitalar considerando a chegada da Cepa Ômicron no território nacional, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório visando resguardar ante a disseminação da citada Cepa.

2.3. Considerando que este município busca atender acamados e crianças, vimos apresentar a solicitação de aquisição de fraldas adultas e infantis, bem como outros itens que servirão para bloqueio da Cepa acima e outras que por ventura possam vir a ser apresentadas em nosso Sistema de Saúde.

2.4. Tal processo terá como previsão de abastecimento para o ano de 2022.

2.5. Assim, solicitamos a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição destes materiais, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando manter o atendimento dos munícipes de forma eficaz.

3. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA E DA PROPOSTA

3.1. Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.



72
2

- b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;
- c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União e/ou obtida através do site da referida Agência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.2. **A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 02/2020.**

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, no seguinte endereço Praça Cláudio Gueiros, s/n, centro – Timbaúba – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.
- 5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Preços, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.7. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e



70
15

composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

6. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

- 6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 6.2. A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 6.3. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ata de registro de Preços, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução da Ata de Registro.
- 6.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 6.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 6.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93,



7/8

terá validade máxima 12 meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratada:

9.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



157

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



76
5

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, Sra. Marileide Rosendo de Albuquerque, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos servidores Dimas Holanda (Farmacêutico) e Samuel Eduardo de Amorim (Farmacêutico).

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



7X
φ

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

70
D

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.14 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

15.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Handwritten initials or signature.

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. Não mantiver a proposta;
- 16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 16.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.7. Fizer declaração falsa;
- 16.2.8. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

16.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

16.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;
- 16.4.2. Multa, nos seguintes termos:
 - 16.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



80
P

16.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

16.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

16.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

16.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

16.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.



TS
S

16.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba - PE.

16.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Informamos que a despesa oriunda de tal aquisição será deduzido da Unidade:

As despesas decorrentes do objeto deste processo não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Timbaúba - PE, 21 de dezembro de 2021.

Samuel Eduardo de Amorim
Farmacêutico

Termo de Referência Aprovado em todos os seus termos, na forma prevista no Art. 13, II do Decreto Municipal 002/2020, por:

Marileide Rosendo de Albuquerque
Secretária de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

82

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.007/2022**, contendo 82 folhas, incluindo esta, no dia **26 de Maio de 2022**, que tem por finalidade a possível contratação de Fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

Despacha-se ao setor competente para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba, Pernambuco estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para o Município de Itinga de Maranhão.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os presentes autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL 1L	FRASCOS	1750	R\$ 26,00	R\$ 45.500,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$ 25,00	R\$ 93.750,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$ 7,80	R\$ 204.750,00
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$ 7,80	R\$ 68.250,00
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$ 76,66	R\$ 114.990,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 76,66	R\$ 38.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 565.570,00

QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

Tel: (99)98202-1746

Endereço: Rua 15 de Novembro s/n°.

CEP: 65900-00

CPF: 672.772.683-34

RG: 3.463.698

Naturalidade: IMPERATRIZ-MA

Cidade: Imperatriz

UF: Maranhão

Cargo/Função: Sócio – Administrador

Órgão Expedido: SSP - DF

Nacionalidade: Brasileiro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Milazzo Comercio e Distribuidora LTDA.

CNPJ: 28.863.972/0001-29

Endereço: rua nector milhomem, nº49 , quadra 0 lote 49 -cidade nova

Tel/Fax: (99)3015-1010

CEP: 65922-000

Cidade: João Lisboa

UF: Maranhão

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 2787-1

C/C: 28644-3

E-mail: milazzoecavalcanteltda@gmail.com



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NECTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8

821
4

João Lisboa -MA, 27 de Maio de 2022.

**MILAZZO COMERCIO
E DISTRIBUIDORA
LTDA:288639720001
29** Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.05.27 10:28:10
-03'00'

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 28.863.972/0001-29
Lucas Milazzo De Castro E Silva
CPF: 672.772.683-34
RG: 3.463.698
(Socio – Proprietário)



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8

15
8

PROPOSTA DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL 1L	FRASCOS	1750	R\$ 24,50	R\$ 42.875,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$ 28,50	R\$ 106.875,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$ 8,25	R\$ 216.562,50
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$ 8,25	R\$ 72.187,50
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$ 79,00	R\$ 118.500,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 596.500,00

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

ADILSON LUIS VITORINO
DE
ASSUNCAO:32838492349

Assinado de forma digital por
ADILSON LUIS VITORINO DE
ASSUNCAO:32838492349
Dados: 2022.05.30 10:40:52
-03'00'

IMPERATRIZ -MA, 30 DE MAIO DE 2022

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

SECRETARIA DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	17,37	30.397,50
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	20,77	77.887,50
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 26250	CAIXAS	26250	6,50	170.625,00
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	6,50	56.875,00
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	78,08	117.120,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	78,08	39.040,00
VALOR TOTAL R\$					491.945,00

Atenciosamente,

Distribuidora Vida LTDA
 CNPJ: 03.460.198/0001-84
 Insc. Estadual: 12.180.898-0
 Rodovia BR-010, nº 12 - Quadra B - Conjunto Nova Vitória
 Imperatriz - Maranhão. CEP: 65.915-050
 Fone/Fax: (99)3524 5437, (99)3523 8083, (99)98273 0020 (TIM/Whatsapp)
 Skype: distribuidoravida2010@hotmail.com



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.007/2022

7
8
9

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para:

- a) Realize Pesquisa de Preços de Mercado com vistas avaliar se os preços Registrados na Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba, estado do Pernambuco, estão dentro dos preços praticados no mercado de forma que possa se verificar se a Adesão da referida ARP se demonstra economicamente mais vantajoso para o Município de Itinga de Maranhão;

Informo que o levantamento de preços foi realizado através de: **Mercado Local;**

Informo que após levantamento dos preços do mercado, ficou demonstrado que os preços registrados na referida ata de registro de preços estão dentro dos preços praticados no mercado, sendo inclusive economicamente mais vantajoso.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Maio de 2022.

Nilson Gomes Freire
Diretor Departamento de Cotações



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

À
Prefeitura Municipal de Timbaúba - PE
Sr. Marileide Rosendo de Albuquerque
Secretária de Saúde do Município de Timbaúba

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados, respeitando a quantidade máxima de 50% dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditas no referido Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	R\$4,40	R\$7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$25,60	R\$96.000,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$2,11	R\$55.387,50
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$2,11	R\$18.462,50
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$71,66	R\$107.490,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$71,66	R\$35.830,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				R\$320.870,00	
(TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

89
D

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, ofício de autorização deste órgão, bem como cópia integral do referido procedimento licitatório com as suas respectivas publicações.

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente.

Itinga do Maranhão – MA, 23 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Municipal de Saúde



002

Ofício 071/2022

Timbaúba, 23 de maio de 2022.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício do município de Itinga do Maranhão/MA, referente solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021.

Em resposta à solicitação do município de Itinga do Maranhão/MA em realizar Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE**, vimos manifestar concordância da adesão referente aos itens solicitados.

Ressaltamos que a contratação decorrente desta adesão não deve superar os quantitativos ora solicitados, e prescindem de anuência do fornecedor detentor da Ata de Registro, devendo o município solicitante providenciar a necessária consulta.

Atenciosamente,

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE:78067952434
Assinado de forma digital por
MARILEIDE ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:78067952434
Dados: 2022.05.23 11:57:49 -03'00'

Marileide Rosendo de Albuquerque

Secretária de Saúde do município de Timbaúba/PE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

À
AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Sr. ANDERSON RAMOS PICHIN

Assunto: Consulta de Interesse em anuir com Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas.

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse em Anuir com a Adesão do procedimento em epígrafe para fornecer os itens abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

Informo que com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ANUÊNCIA DE ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2020 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	R\$4,40	R\$7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$25,60	R\$96.000,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$2,11	R\$55.387,50
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$2,11	R\$18.462,50
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$71,66	R\$107.490,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$71,66	R\$35.830,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				R\$320.870,00	
(TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, anuência por escrito juntamente com proposta de preços direcionada a essa Prefeitura Municipal com os itens acima relacionados.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

92

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Municipal de Saúde

Recife/PE, 26 de maio de 2022.

À
Ilustríssima Senhora
Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 050/2021.

Cumprimentando respeitosamente, a **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP:51.170-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.651.599/0001-10, em resposta a solicitação de anuência, vem por meio deste, autorizar a adesão à Ata de registro de Preços Nº 001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Processo Licitatório nº 050/2021, gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDERSON
RAMOS
PICHIN:693370
71568

Assinado de forma
digital por ANDERSON
RAMOS
PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.26
18:09:31 -03'00'

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.651.599/0001-10
ANDERSON RAMOS PICHIN
CPF: 693.370.715-68

Handwritten signature/initials

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.651.599/0001-10 IE: 0813282-81
End: Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710. Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-300
Fones: (81) 3037 - 4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br /licitacao@exclusivefarma.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE PREÇO



Em atenção ao referido, submetemos à apreciação a proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL, FRASCO 500 ML	FRASCOS	1750	R\$ 4,40	R\$ 7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$ 25,60	R\$ 96.000,00
10	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$ 2,11	R\$ 55.387,50
11	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$ 2,11	R\$ 18.462,50
12	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$ 71,66	R\$ 107.490,00
13	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$ 71,66	R\$ 35.830,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 320.870,00

Valor Total da Proposta por Extenso: Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta Reais.

Prazo de Entrega: 10 (Dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecedor.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Dados Bancários: Itaú (341) AG. 0364 CC. 94239-1 / Banco do Brasil (001) AG. 1836-8 CC. 59.900-X / PIX: 32.651.599/0001-10.

Recife, 26 de maio de 2022.

ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
71568

Assinado de forma digital por ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.26 18:08:35 -03'00'

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.651.599/0001-10
ANDERSON RAMOS PICHIN
RESPONSÁVEL LEGAL



015
03

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.002.174 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2019

NOME << ANDERSON RAMOS PICHIN >>

FILIAÇÃO << WILSON RAMOS PICHIN >>
<< MARIA ERIDE DOS SANTOS >>

MATERIALIDADE SAO GONCALO - RJ DATA DE NASCIMENTO 21/09/1976

DOC. ORIGEM << CC 701 L B AUX 4 F 2 CART. 8º DIST
RECIFE PE. 13.05.2004 >>

CPF 693.370.715-68

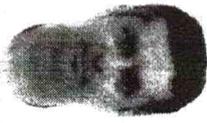
ASSINATURA DO DIRETOR *Acido de Carvalho*

LEI Nº 7.116 DE 03/08/2013

419252972903170942.8586376 F-86 10.034 - 4621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 07 R 61
SECRETARIA DE DESPESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

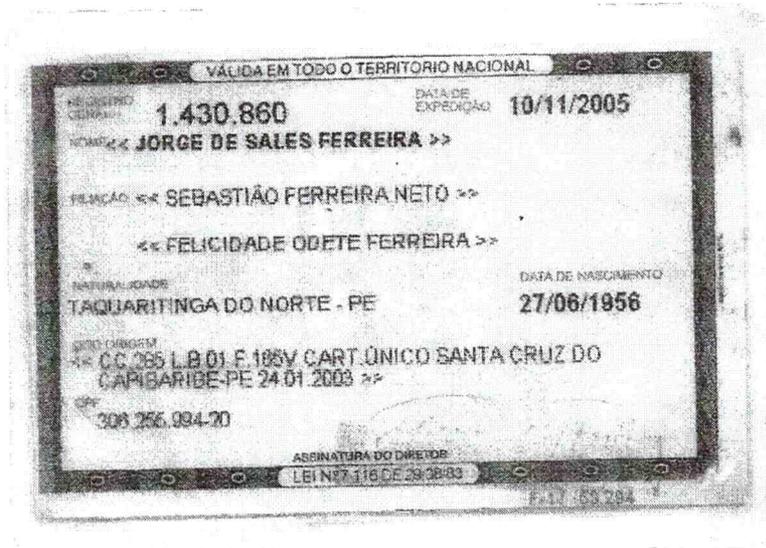
 

Anderson Ramos Pichin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANDERSON
RAMOS
PICHIN

Assinado de forma digital por ANDERSON RAMOS PICHIN
Dados: 2020.06.02 16:34:38 -03'00'



96



ANDERSON
RAMOS
PICHIN

Assinado de forma
digital por ANDERSON
RAMOS PICHIN
Dados: 2020.06.02
16:33:27 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Handwritten signature

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.599/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE FARMA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA	NÚMERO 710	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 51.170-300	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE (81) 3072-9813/ (81) 3037-4840		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **16:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

98
15

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "AP
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA "**

SARAH MATTOS PICHIN, brasileira, nascida em 10/09/1985, casada em comunhão parcial de bens, advogada, CPF nº 054.558.574-01, Carteira de Identidade nº 6324761, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, 5740, Apt. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, única sócia **DA AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-300, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE nº. 2620249782-0, inscrita no CNPJ sob nº.32.651.599/0001-10, resolve registrar **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**, na forma disciplinada no Código Civil Brasileiro, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA Neste ato são admitidos os sócios **ANDERSON RAMOS PICHIN**, brasileiro, nascido em 21/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 693.370.715-68, Carteira de Identidade nº 11.002.174 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5740, Apt. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000 e o sócio **JORGE DE SALES FERREIRA**, brasileiro, nascido em 27/06/1956, divorciado, empresário, CPF nº 306.255.994-20, Carteira de Identidade nº 1.430.860 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Olívia Menelau, 495, apto. 201, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170.110.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **SARAH MATTOS PICHIN**, cede e transfere 950.000(Novecentas e Cinquenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 950.000,00(Novecentos e Cinquenta Mil Reais) para o sócio **ANDERSON RAMOS PICHIN** e 50.000(Cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) para o sócio **JORGE DE SALES FERREIRA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios cedentes e cessionárias outorgam mutuamente plena e geral quitação, inclusive do cedente em relação à sociedade para nada mais reclamar em juízo ou fora dele a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000(Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizadas, após a cessão e transferência de quotas, fica distribuído da seguinte maneira como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANDERSON RAMOS PICHIN	950.000	95%	950.000,00
JORGE DE SALES FERREIRA	50.000	5%	50.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

19/03/2020

98
15

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141793841794804

019
S

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANDERSON RAMOS PICHIN**, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, poderão praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve neste ato alterar sua Atividade econômica conforme segue:

• **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

46.44-3/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

• **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

46.45-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
46.46-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
46.45-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
46.18-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS;
18.13-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
46.44-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
46.46-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
46.86-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
47.71-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
47.71-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS;
47.72-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
46.49-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não alteradas do seu Contrato Social continuam em pleno vigor e pelo presente ratificadas, desta forma o Contrato Social será consolidado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
“AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA “**

ANDERSON RAMOS PICHIN, brasileiro, nascido em 21/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 693.370.715-68, Carteira de Identidade nº 11.002.174 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5740, Apt. 702, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000

S
S

19/03/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141793841794804

JORGE DE SALES FERREIRA, brasileiro, nascido em 27/06/1956, divorciado, empresário, CPF nº 306.255.994-20, Carteira de Identidade nº 1.430.860 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Olívia Menelau, 495, apto. 201, bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170.110

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial da sócia **DA AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-300, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE nº. 2620249782-0, inscrita no CNPJ sob nº.32.651.599/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00(Um Milhão Reais) dividido em 1.000.000,00(Um Milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pela sócia:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ANDERSON RAMOS PICHIN	950.000	95%	950.000,00
JORGE DE SALES FERREIRA	50.000	5%	50.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

• **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

46.44-3/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

• **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

46.45-1/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
46.46-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
46.45-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
46.18-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS;
18.13-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
46.44-3/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
46.46-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
46.86-9/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
47.71-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;

19/03/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141793841794804

47.71-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
HOMEOPÁTICOS;
47.72-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
46.49-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS DE USO
PESSOAL E DOMÉSTICO.

CLÁUSULA QUARTA A empresa iniciou em 04/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANDERSON RAMOS PICHIN**, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, poderão praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º, do art. 1072 da Lei 10406/202.

CLÁUSULA NONA: Os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será livremente convencionado, de comum acordo.

CLAÚSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico cabendo aos sócios, definir a destinação dos lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros poderão ser distribuídos dentro do exercício devidamente amparados por Balanços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, C/C 2002).

19/03/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141793841794804

100
15

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 C/C 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, justos e contratados, obrigam-se, por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, o qual é assinado pelos sócios e por duas testemunhas a tudo presentes, dele lavrando-se dois exemplares de idêntico teor e forma.

Recife, 27 de Fevereiro de 2020.

3º CARTÓRIO DE JABOATÃO

Sarah Mattos Pichin

SARAH MATTOS PICHIN

3º CARTÓRIO DE JABOATÃO

Anderson Ramos Pichin

ANDERSON RAMOS PICHIN

3º CARTÓRIO DE JABOATÃO

Jorge de Sales Ferreira

JORGE DE SALES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Joelcunson Gonçalves de Lima
NOME: JOELCUNSON GONÇALVES DE LIMA
CPF Nº 1464.894.364-34

Francisco de Sales Ferreira Junior
NOME: FRANCISCO DE SALES FERREIRA JUNIOR
CPF Nº 102.090.554-08

19/03/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/03/2020

Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141793841794804

203
4

3º CARTORIO DE NOTAS DO
RUA MARCO LINS DE ANDRADE, 580 - FELDIZI
MUNICÍPIO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (51) 3481-0971

Reconheço por Semelhança a Firma: ANDERSON MANGUE
em 27/03/2020 às 16:50:21 e
da verdade. JOSEANE G.
FISCHER FONSECA - Descrevente Autorizada.
Emol. R\$ 3,71, TSNR R\$ 0,82, FENC R\$ 0,41.
ISS R\$ 0,21, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$0,08
Local R\$5,27.
Selo: 0150698.DH002202002.02139

3º
CARTORIO
DE
NOTAS
JABOTÃO
DOS GUARARAPES
PE

3º CARTORIO DE NOTAS DO
RUA MARCO LINS DE ANDRADE, 580 - FELDIZI
MUNICÍPIO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (51) 3481-0971

Reconheço por Semelhança a Firma: JORGE DE SALES
em 27/03/2020 às 16:50:22 e
da verdade. JOSEANE G.
FISCHER FONSECA - Descrevente Autorizada.
Emol. R\$ 3,71, TSNR R\$ 0,82, FENC R\$ 0,41.
ISS R\$ 0,21, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$0,08
Local R\$5,27.
Selo: 0150698.HG002202002.02140

3º
CARTORIO
DE
NOTAS
JABOTÃO
DOS GUARARAPES
PE

3º CARTORIO DE NOTAS DO
RUA MARCO LINS DE ANDRADE, 580 - FELDIZI
MUNICÍPIO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (51) 3481-0971

Reconheço por Semelhança a Firma: SARAH MATTOS FIGUEIRA
em 27/03/2020 às 16:50:21 e
da verdade. JOSEANE G.
FISCHER FONSECA - Descrevente Autorizada.
Emol. R\$ 3,71, TSNR R\$ 0,82, FENC R\$ 0,41.
ISS R\$ 0,21, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$0,08
Local R\$5,27.
Selo: 0150698.AB002202002.02138

CARTORIO
DE
NOTAS
JABOTÃO
DOS GUARARAPES
PE

19/03/2020



Certifico o Registro em 19/03/2020
 Arquivamento 20209632020 de 19/03/2020 Protocolo 209632020 de 12/03/2020 NIRE 26202497820
 Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 141793841794804



104

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	209632020 - 12/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202497820
CNPJ 32.651.599/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020
SOB N: 20209632020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209632020

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

19/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.651.599/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:16 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **824D.3A10.16AA.578E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100
100

Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003463832-68**

Data de Emissão: **01/06/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710 SALA 01**

Bairro: **IMBIRIBEIRA**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0813282-81**

CNPJ: **32.651.599/0001-10**

CNAE Principal: **4644-3/01**

CEP: **51.170-300**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

2. CMC

634.753-3

3. Endereço

AV ENG ALVES DE SOUZA, 710
BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51170-300, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.651.599/0001-10

5. Atividade Econômica

4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4618-40-1 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE MEDICAM, COSMÉT E PROD DE PERFUMARIA
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4771-70-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771-70-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4644-30-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645-10-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4686-90-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
1813-09-9 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4649-40-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

149.7850.0712

10. Expedida em

Recife, 01 de JUNHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de MAIO de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.599/0001-10

Razão Social: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE /
51170-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602151746961256

Informação obtida em 01/06/2022 15:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.651.599/0001-10
Certidão nº: 17485416/2022
Expedição: 01/06/2022, às 15:47:21
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.599/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/06/2022 15h54min

Data de Validade: 01/07/2022

Nº da Certidão: 01119661/2022

Nº da Autenticidade: 3A.67.V8.07.9N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.651.599/0001-10

Inscrição Estadual: 081328281

Endereço Residencial:

AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710

Compl: SALA 01

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/06/2022 15h57min

Data de Validade: 01/07/2022

Nº da Certidão: 01119703/2022

Nº da Autenticidade: QC.2B.QL.X1.ZG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 32.651.599/0001-10	Inscrição Estadual: 081328281
Endereço Residencial:	Compl: SALA 01
AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710	Cidade: Recife/PE
Bairro: IMBIRIBEIRA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Handwritten initials/signature in the top right corner.

Entidade: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.651.599/0001-10
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE	26202497820
CNPJ	32.651.599/0001-10
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8203

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8203
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 - DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

1

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e Equivalentes de Caixa	5.157,59
Bancos Conta Movimento	57.609,66
Aplicações	688,00
Contas a Receber - Clientes	2.517.485,20
ICMS a recuperar	2.878,98
Estoques	9.316.371,82
Total do Ativo Circulante	11.900.191,25

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado	511.380,00
Total do Ativo Não Circulante	511.380,00

TOTAL DO ATIVO

12.411.571,25

Recife, 31 de Dezembro de 2021

- a) As informações foram extraídas das linhas 001 a 8203 do Livro SPED nº 03, HASH 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8 transmitido em 03/05/2022
- b) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A Sociedade não possui Auditoria Independente;
- d) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ANDERSON RAMOS Assinado de forma digital
PICHIN:693370715 por ANDERSON RAMOS
68 PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.07 14:57:12
+03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 693.370.715-68
CNH 02051938358 DETRAN/PE

ISABELLA QUEIROZ Assinado de forma digital por
GUIMARAES:81161409491 ISABELLA QUEIROZ
9491 GUIMARAES:81161409491
Dados: 2022.05.07 15:19:08 +03'00'

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES
CONTADORA
CPF Nº 811.614.094-91
CRC/PE Nº 0152710-0
Rg nº 4.229.065 SSP/PE

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022
Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820
Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121216317453923



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 - DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

2

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores	1.295.143,04
Obrigações Sociais e Trabalhistas	16.323,66
Total do Passivo Circulante	1.311.466,70

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Outros Débitos	13.783.345,35
Empréstimos e Financiamentos	985.446,50
Total do Passivo Não Circulante	14.768.791,85

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	1.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(4.668.687,30)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.411.571,25

Recfe, 31 de Dezembro de 2021

- a) As informações foram extraídas das linhas 001 a 8203 do Livro SPED nº 03, HASH 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8 transmitido em 03/05/2022
- b) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A Sociedade não possui Auditoria Independente,
- d) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ANDERSON RAMOS Assinado de forma digital por
ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
Data: 2022.05.07 14:57:17 -03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 693.370.715-68
CNH 02051938358 DETRAN/PE

ISABELLA QUEIROZ Assinado de forma digital por
ISABELLA QUEIROZ
GUIMARAES:81161
409491
Data: 2022.05.07 15:19:36 -03'00'

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES
CONTADORA
CPF Nº 811.614.094-91
CRC/PE Nº 0152710-0
Rg nº 4.229.065 SSP/PE

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022
Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820
Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121216317453923



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 - DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Receita Operacional Bruta	4.179.215,00
Receitas com Vendas de Mercadorias	4.179.215,00
Deduções das Vendas	(572.115,58)
Impostos sobre Receitas	-
Devolução de vendas	(572.115,58)
Receita Líquida	3.607.099,42
Custo das Mercadorias Vendidas	(2.841.866,20)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	765.233,22
Despesas Administrativas	(374.260,93)
Despesas Gerais	(1.063.416,89)
Receitas Financeiras	1.875,09
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(670.569,51)
PREJUÍZO LÍQUIDO	(670.569,51)

Redfe, 31 de Dezembro de 2021

- a) As informações foram extraídas das linhas 001 a 8203 do Livro SPED nº 03, HASH 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8 transmitido em 03/05/2022
- b) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A Sociedade não possui Auditoria Independente,
- d) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ANDERSON
RAMOS
PICHIN:69337071
568

Assinado de forma digital
por ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.04
17:53:15 -03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 693.370.715-68
CNH 02051938358 DETRAN/PE

ISABELLA
QUEIROZ
GUIMARAES:81161
409491

Assinado de forma digital
por ISABELLA QUEIROZ
GUIMARAES:81161409491
Dados: 2022.05.07
15:20:00 -03'00'

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES
CONTADORA
CPF Nº 811.614.094-91
CRC/PE Nº 0152710-0
Rg nº 4.229.065 SSP/PE

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022
Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820
Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121216317453923

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaocad/chave1=4aWjX3M0C991HNMkv3-Vw&chave2=blVYHkoLzXWAGXCKI4FtLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 69337071568-ANDERSON RAMOS PICHIN 81161409491-ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES LUNA



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 - DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

4
166

INDICES DE LIQUIDEZ
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Em Reais)

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL = AC+RLP/PC+ELP		
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	=	12.411.571,25
		16.080.258,55
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	=	0,77
SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL/PC+ELP		
SOLVÊNCIA GERAL		12.411.571,25
		16.080.258,55
SOLVÊNCIA GERAL	=	0,77
LIQUIDEZ CORRENTE = AC/PC		
LIQUIDEZ CORRENTE	=	11.900.191,25
		1.311.466,70
LIQUIDEZ CORRENTE	=	9,07
LIQUIDEZ SECA = AC-ESTOQUE/PC		
LIQUIDEZ SECA	=	2.583.819,43
		1.311.466,70
LIQUIDEZ CORRENTE	=	1,97

Recife, 31 de Dezembro de 2021

- a) As informações foram extraídas das linhas 001 a 8203 do Livro SPED nº 03, HASH 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8 transmitido em 03/05/2022
b) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
c) A Sociedade não possui Auditoria Independente,
d) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
71568

Assinado de forma digital por ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.04 17:54:00 -03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 693.370.715-68
CNH 02051938358 DETRAN/PE

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES:81161409491
1409491

Assinado de forma digital por ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES:81161409491
Dados: 2022.05.07 15:21:08 -03'00'

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES
CONTADORA
CPF Nº 811.814.094-91
CRC/PE Nº 0152710-0
Rg nº 4.229.065 SSP/PE

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022
Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820
Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121216317453923



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 – DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

5

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021
(Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrações Financeiras Padronizadas em Conformidade com a ITG 1.000
- Resolução CFC nº 1.418/12

1. Informações sobre a Empresa

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ("Denominada de Sociedade") é uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade LTDA e tem como objetivo social o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.

A **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** está sediada à Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Sala 01, bairro Imbiribeira, Cidade Recife/PE, CEP: 51.170-300.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 31 de Dezembro de 2021. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Interpretação Técnica ITG 1.000, emitida pelo

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022

Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121216317453923



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 – DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

6

Conselho Federal de Contabilidade— CFC, Resolução CFC nº1.418/12, a sendo adotadas normas complementares, emitidas pelo CFC, quando aplicável.

3. Políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

3.1 Caixa e equivalentes a caixa (DISPONIBILIDADES)

Os equivalentes a caixa são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A companhia considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

3.2 Contas a Receber

Representam vendas a prazo efetuadas pela companhia e também os valores a receber dos adiantamentos concedidos a sócios, proprietários e também a funcionários e fornecedores. Os adiantamentos a fornecedores representam pagamentos efetuados antecipadamente ao recebimento das mercadorias e que representam direitos que findam mediante a entrega da mercadoria. Em caso contrário, tais direitos se convertem em créditos financeiros a serem ressarcidos pelo fornecedor.

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022

Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121216317453923

3.3 Estoque

O valor de custo do estoque deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. O custo de aquisição dos estoques compreende o preço de compra, os impostos de importação e outros tributos (exceto os recuperáveis junto ao fisco), bem como os custos de transporte, seguro, manuseio e outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e serviços. Descontos comerciais, abatimentos e outros item semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição.

3.4 Imobilizado

O custo do imobilizado inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes são as seguintes:

• Edifícios	25 anos
• Máquinas e Equipamentos	10 anos
• Móveis e Utensílios	10 anos
• Outros Componentes	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.



619

12/05/2022



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 – DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

8

3.5 Passivo Financeiros

A Companhia tem seguintes passivos financeiros: fornecedores e outras contas a pagar.

Atendendo ao princípio da relevância contábil, os fornecedores que possuam exigibilidade dentro de até 12 meses foram considerados isentos de despesas com juros.

3.6 Obrigações Fiscais

Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$ 240 mil no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência.

Impostos sobre vendas

As receitas de vendas e de serviços estão sujeitas à tributação pelo imposto sobre Circulação de mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Serviços – ISS, às alíquotas vigentes em cada região, à tributação pelo Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS na modalidade cumulativa para as receitas auferidas, às alíquotas de 1,65% e 7,60% respectivamente.

Para as demais receitas auferidas pela Companhia na modalidade cumulativa, às alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e COFINS, respectivamente. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstradas no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a provisão de sua realização.

3.7 Obrigações Trabalhistas e Sociais

A Companhia remunera mensalmente seus funcionários e diretores, e provisiona os valores relativos à férias, 13º salário, licença remunerada, e demais encargos conforme previsto nos códigos legais e trabalhistas vigentes no País.

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivefarma.com.br
sac@exclusivefarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022

Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121216317453923



AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 32.651.599/0001-10
NIRE 26202497820 – DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/07/2019

9

3.8 Capital Social

Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) constituído por 1.000.000 (Um milhão) quotas nominativas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

3.9 Reconhecimento de Receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A Receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver Reconhecimento de receita:

Recife, 31 de dezembro de 2021.

- a) As informações foram extraídas das linhas 001 a 8203 do Livro SPED nº 03, HASH 9E.B2.85.17.BE.B4.CA.25.D6.66.44.D3.2F.D4.6F.56.B9.D4.7E.9E-8 transmitido em 03/05/2022
- b) A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- c) A Sociedade não possui Auditoria Independente,
- d) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

ANDERSON RAMOS
PICHIN:69337071568
8

Assinado de forma digital por ANDERSON RAMOS PICHIN:69337071568
Dados: 2022.05.04 17:52:29 -03'00'

ANDERSON RAMOS PICHIN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 693.370.715-68
CNH 02051938358 DETRAN/PE

ISABELLA QUEIROZ
GUIMARAES:811614
09491

Assinado de forma digital por ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES:81161409491
Dados: 2022.05.07 15:22:27 -03'00'

ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES
CONTADORA
CPF Nº 811.614.094-91
CRC/PE 015271/O-0
RG Nº 4.229.065 SSP/PE

Av. Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira.
Recife/PE. CEP:51.170-300
Fones: +55 (81)3037-4040 / 3072-9813
www.exclusivafarma.com.br
sac@exclusivafarma.com

12/05/2022



Certifico o Registro em 12/05/2022

Arquivamento 20229382533 de 12/05/2022 Protocolo 229382533 de 07/05/2022 NIRE 26202497820

Nome da empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121216317453923



229382533

622
6

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	229382533 - 07/05/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202497820
CNPJ 32.651.599/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022
SOB N: 20229382533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 69337071568 - ANDERSON RAMOS PICHIN - Assinado em 11/05/2022 às 16:12:48

Cpf: 81161409491 - ISABELLA QUEIROZ GUIMARAES LUNA - Assinado em 11/05/2022 às 16:13:28

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

12/05/2022

123
123**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2022.000003461972-00

Razão Social: **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **EXCLUSIVE FARMA**

Endereço: **AVENIDA ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710, SALA 01**
IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE
51.170-300

CACEPE: **0813282-81**

CNPJ/MF: **32.651.599/0001-10**

Regime de Recolhimento: **NORMAL**

Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE

4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS

4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **04/02/2019**DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **01/06/2022**



124

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

525
125

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2022/01	10/08/2022	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	04/02/2019
CNPJ 32.651.599/0001-10		INDICAÇÃO MERCANTIL 634.753-3		
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		ADMISSÃO SOCIAL E ADEQUAÇÃO AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EXCLUSIVE FARMA		
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 612759-2	E-MAIL isabella@contabilizape.com.br	FONE 33394295
MÁQUINAS MOT. PRESE ABRE <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINCHASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MÓDULO		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV ENG ALVES DE SOUZA 710 IMBIRIBEIRA 51170-300 RECIFE PERNAMBUCO	
MUNICÍPIO DE ARARAÍPELIA		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV ENG ALVES DE SOUZA 710 IMBIRIBEIRA 51170-300 RECIFE PERNAMBUCO		
PÚBLICIDADE		ATIVIDADE(S) COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO AP REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE MEDICAM, COSMET E PROD DE PERFUMARIA APP COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO APV		
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL REPRESENTANTE COMERCIAL - Lei 17.374/2007 ACRESCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8037325921

Data Validade: 02/09/2022

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, CONCEDE a presente LICENÇA SANITÁRIA, processo nº 8037325921, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.651.599/0001-10
Endereço: AV ENG ALVES DE SOUZA, 710
IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 612759.2

Inscrição Mercantil: 634.753-3

Responsável Técnico: JAMES RAMOS BARBOSA, CPF - 217.820.404-04, Orgão - CONCLHO REGIONAL DE FARMACIA/PE, Registro profissional - 8.361

2. Atividade(s):

Código	Descrição
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Especifica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

EMPRESA LICENCIADA PARA DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS SVS/MS N°344/1998 E 6/1999.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 162B.308F.5324.2A08

Certidão gerada em 08/04/2022 14:56:54

PROTOCOLO SIARCO 22/939080-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE	26.2.0249782-0
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 162B.308F.5324.2A08

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=162B308F53242A08>

Recife, 08 de abril de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a AP DISTRIBUIDORA DE MEDIC

Data do download - 10/05/2022 09:24:55

Código de Autenticação 162B.308F.5324.2A08

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=162B308F53242A08>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0249782-0

Nº PROTOCOLO 19864997-8 PROTOCOLADO 31/01/2019 08:18:47

Nº ARQUIVAMENTO 2860232249 ARQUIVADO 04/02/2019 10:43:48

EMPRESA

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SARAH MATTOS PICHIN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 054.558.574-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6324761, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na AVENIDA BOA VIAGEM, 5740, AP 702, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e nome fantasia EXCLUSIVE FARMA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 710, SALA 01, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.170-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):

- ATIVIDADE PRINCIPAL:

46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

- ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Req: 81900000072973

Página 1



ESTADO DE PERNAMBUCO

BB




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2019
 SOB Nº 26600232249
 Protocolo: 19/984997-8

AP DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS EIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a AP DISTRIBUIDORA DE MEDIC
 Data - 08/04/2022 14:56:54
 Código de Autenticação 162B.308F.5324.2A08
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 28.2.0249782-0
 Nº PROTOCOLO 19/984997-8 PROTOCOLADO 31/01/2019 08:16:47
 Nº ARQUIVAMENTO 26600232249 ARQUIVADO 04/02/2019 16:43:48
 EMPRESA AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia;
 46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
 46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
 46.18-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS;
 18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS;
 46.44-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO;
 46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
 46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
 47.71-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
 47.71-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS;
 47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
 4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Req: 81900000072973

Junta Comercial de Pernambuco
 Analista de Processos
 Maria Carmem...

Página 2

JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Documento disponibilizado a AP DISTRIBUIDORA DE MEDIC
 Data - 08/04/2022 14:56:54
 Código de Autenticação 162B.308F.5324.2A08
 Junta Comercial de Pernambuco
 Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0249782-0
 Nº PROTOCOLO 18984997-8 PROTOCOLADO 31/01/2019 08:18:47
 Nº ARQUIVAMENTO 2960282240 ARQUIVADO 04/02/2019 10:43:48
 EMPRESA AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



JUCEPE
de S. P.

634





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$200.000,00(duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SARAH MATTOS PICHIN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Req: 81900000072973

Júlia Patrícia Pereira Bezerra
Analista de Processos
Junta Comercial de Pernambuco

Página 3



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

32.651.599/0001-10

Endereço Completo

AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUSA 710, SALA 01 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-300 - RECIFE/PE

Telefone

(81) 3037-4040

Responsável Técnico

JAMES RAMOS BARBOSA

Responsável Legal

ANDERSON RAMOS PICHIN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.19.529-2

Data do Cadastro

11/11/2019

Situação**Nº do Processo**

26351.571835/2019-17

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

32 651.599/0001-10

Endereço Completo

AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUSA 710, SALA 01 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-300 - RECIFE/PE

Telefone

(81) 3037-4040

Responsável Técnico

JAMES RAMOS BARBOSA

Responsável Legal

ANDERSON RAMOS PICHIN

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.23.814-5

Data do Cadastro

18/05/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.571784/2019-15

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

136
4

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

32.651.599/0001-10

Endereço Completo

AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUSA 710, SALA 01 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-300 - RECIFE/PE

Telefone

(81) 3037-4040

Responsável Técnico

JAMES RAMOS BARBOSA

Responsável Legal

ANDERSON RAMOS PICHIN

107
B

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.981-3 (2WY15MX4H22W)

Data do Cadastro

11/11/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.571815/2019-38

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

138
5

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

32.651.599/0001-10

Endereço Completo

AV ENGENHEIRO ALVES DE SOUSA 710, SALA 01 - IMBIRIBEIRA CEP: 51.170-300 - RECIFE/PE

Telefone

(81) 3037-4040

Responsável Técnico

JAMES RAMOS BARBOSA

Responsável Legal

ANDERSON RAMOS PICHIN

109
D

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.01.473-4

Data do Cadastro

11/11/2019

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.571777/2019-13

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

JUN 19

[Voltar](#)



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

14/8
D

Alvará nº 8060401021

Data Validade: 24/09/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.651.599/0001-10

Inscrição Mercantil: 634.753-3

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	612759.2	AV ENG ALVES DE SOUZA, 710 - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE
Correspondência	612759.2	AV ENG ALVES DE SOUZA, 710 - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*4644301	*COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4618401	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE MEDICAM, COSMÉT E PROD DE PERFUMARIA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (APGI)
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Sim. Com dispensa de análise de localização

5. Nível de incomodidade

1

DEFERIDO POR:

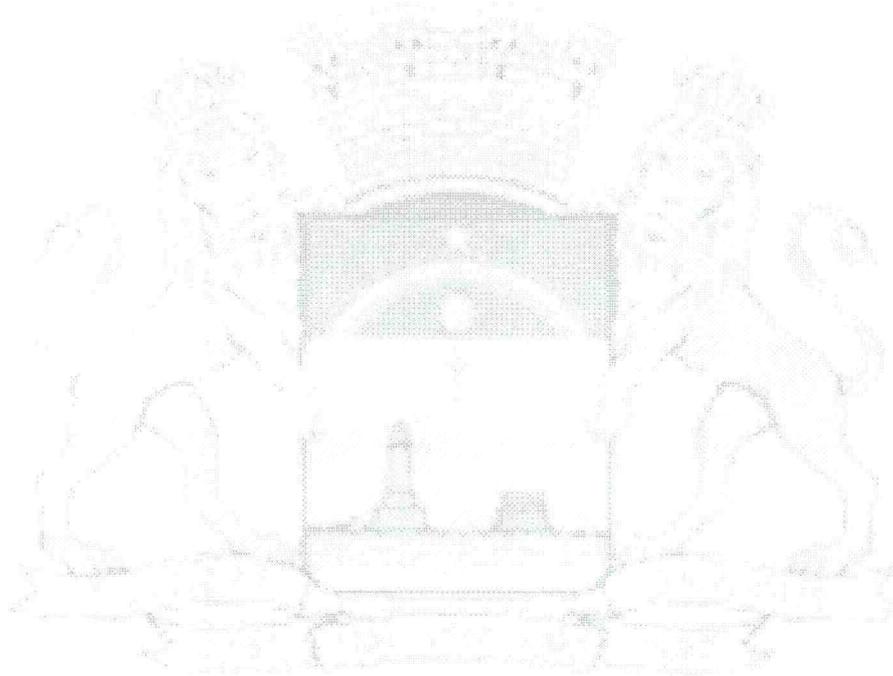
73586560400

212
D



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



PREFEITURA DO
RECIFE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

143
8

A U T O R I Z A Ç Ã O

Na qualidade de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do presente procedimento para **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE, Processo licitatório de nº 050/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas dadas no referido Edital do Pregão Eletrônico, no valor total R\$ 320.870,00 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e setena reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A despesa ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
564	10.122.0052.2165.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09
631	14.302.0210.2067.0001	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

Devolva-se o presente processo ao Secretário adjunto para as devidas providências.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

M 3 9
9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.007/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba - PE, para Aquisição de Materiais médico Hospitalares, temporariamente até a realização de um novo processo licitatório, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I – Do Objeto

Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de materiais médico hospitalares, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma complementar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva.

II – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, inciso II, do Decreto 7.892/2013)

2.1– JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, busca atender temporariamente a demanda A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço, busca atender a demanda por materiais médico hospitalares que estão faltando na Secretaria Municipal, evitando a descontinuação do bom serviço prestado pelas Unidades Básicas de Saúde.

Anexa-se ao presente uma Ata de Registro de Preço do Município de Timbaúba, estado do Pernambuco, que atenderia plenamente toda a necessidade deste momento temporário até a deflagração do processo de contratação.

Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

2.2 - CONTRATANTE

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA.

2.3 - CONTRATADA

2.3.1 **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 32.651.599/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.170-300.

2.4 –DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

2.4.1 Por se tratar de adesão a ata de registro de preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, anexa-



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

se a presente Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.

2.4.2 O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

2.5 - VALOR DO CONTRATO:

2.5.1 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ NO IMPORTE R\$ 320.870,00 (TREZENOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
564	10.122.0052.2165.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09
631	14.302.0210.2067.0001	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09

III – FUNDAMENTOS

3.1 – DA VANTAJOSIDADE (art. 22, Decreto 7.892/2013)

3.1.1 Após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a administração, uma vez que tende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além do preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, o município atenderá uma demanda urgente de medicamentos sem custo de realização de um processo licitatório nesse momento.

Justificada está, pois a Adesão a Ata de Registro de Preços, para Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Medicamentos e Correlatos para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma complementar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, em atenção às exigências da do Decreto Nº 7.892/2013.

A Exma. Sra. Secretaria de Saúde Municipal de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 27 de maio de 2022.

Mayara Santos Ribondi
Secretária Adjunta de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, localizado a Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Saúde **ADRIANA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 018945752001-0 SESP/MA e do CPF nº 007.557.063-74, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.651.599/0001-10, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **ANDERSON RAMOS PICHIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade de nº e do CPF nº 693.370.715-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10.007/2022 – ADESÃO 002/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme quantitativos descritos abaixo, com motivação no Processo Administrativo nº **10.007/2022**, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **002/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 320.870,00 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	R\$4,40	R\$7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$25,60	R\$96.000,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$2,11	R\$55.387,50
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$2,11	R\$18.462,50
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$71,66	R\$107.490,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$71,66	R\$35.830,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				R\$320.870,00	
(TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					

2. Os quantitativos indicados na Planilha são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizado com fundamento no Decreto 7.892/2013, na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei no 8.666/93e nas demais normas vigentes, e nos termos do Contrato e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 028/2021 do Município de Timbaúba-PE, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
 - 1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

147
15



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 1.9. comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. Caberá a CONTRATADA ainda:
 - 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por **VICTOR THYERES – Farmacêutico OU OUTROS REPRESENTANTES**, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
564	10.122.0052.2165.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09
631	14.302.0210.2067.0001	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Material de Consumo, Medicamentos e Correlatos	3.3.90.30.09

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

150
8

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.2. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.3. fizer declaração falsa;
 - 2.4. cometer fraude fiscal;
 - 2.5. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.6. não celebrar o contrato;
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

I – Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022, bem com ao Pregão Eletrônico de origem de nº 028/2021 e Ata de Registro de Preços 001/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

152
8

Itinga do Maranhão/MA, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha 1

RG n.º _____
CPF n.º _____

Testemunha 2

RG n.º _____
CPF n.º _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

153

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8af1c13beca0c7bc66244ba34d32

154

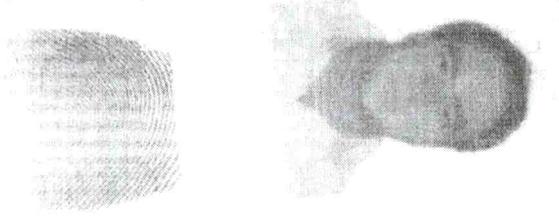
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

MAIORES



Lucio Flavio Araujo Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

DOC. CIVIL CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-97

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

VIA-02

LEI N° 7.118 DE 29/06/63

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

77888888

PODER JUDICIAL

Itinga do Maranhão

AUTENTICADO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Rua da Assembleia, 477 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3511-4732

Av. Ana Cruz Bandeira Freire - 210 - Sala de Registro e Arquivo

AUTENTICAÇÃO N° 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2019. Em test. *[Signature]* da verdade.

[Signature]

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado

EXTRAJUDICIAL

Itinga do Maranhão

77888888

PODER JUDICIAL

Itinga do Maranhão

AUTENTICADO

155



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

gelciane de julia



156

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

Eliane Sampaio Silva

Secretária da Mesa

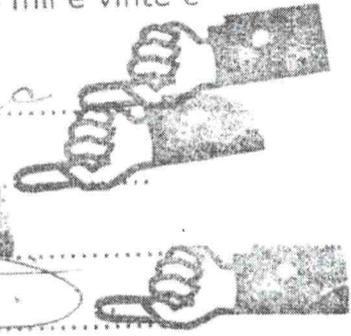
Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Lucio Flavio Araújo Oliveira

Vice-prefeito eleito e empossado

Lucio Flavio Araújo Oliveira



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo REC FIR 148460DF5WEGBJJ4724057...



157

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo REC FIR 148460C90WIABN779WYY99...



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) JAMEL GEORGES DAHER

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo REC FIR 148460PSSARUKHYIC49667...



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo REC FIR 148460GKTZM2ZULYIH2G62...



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Registro nº 682, Livro B - 18, Folha 110 em 06/01/2021

Selo: PRENOT148460HQN03RK4E3K59824



Poder Judiciario TJMA Selo CERTID148460T3G21GB05JUNI281...



Handwritten signature and stamp of the Notary Office

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Ins. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900



Tipologia: Residencial F1160 Tipo de Fornecedor: MCHOFASCO

Limite Máximo Disp. 220 V Lim. Mín. 202 V Lim. Máx. 231 V

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 INSTALAÇÃO 42892297
 Nº de Fatura: 431.101.11
 RUA SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO -
 LINGUA DO MARANHÃO - MA

Parceiro de Negócio
33718420

Conta Contrato
42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (São B) 005948373
 Nº da Fatura 0202203005948373 JCPOP-6258/AA
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

158

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,04 • Períodos Band. Tarif.: Vermeilha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,58	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,18	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
FINANÇEIROS						2,85				
• Juros Pub. Prof. Munic						0,44				

C O N S U M O kWh

MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192807	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco
 6719.1BB8.3D9B.D87B.E316.33A0.F768.43RC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO SPORTELO 24h

Convidatória Equatorial: 0900 286 9803
 Horário de atendimento: 24 horas
 em português e inglês, das 0h às 24h, 7 dias por semana

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligue gratuitamente para reclamações e denúncias

COMENTÁRIOS
 É direito do consumidor ou da central gestadora de energia à instituição de depósito de reclamações e denúncias em relação ao fornecimento de energia elétrica. O consumidor ou a central gestadora de energia deve apresentar uma reclamação ou denúncia em um dos canais de atendimento disponíveis para esse fim, conforme o caso, e não diretamente à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

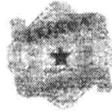
- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Disponível na **App Store** e **Google Play**

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
 C.C.: 42892297
 Unidade de Leitura: 17018001
 Competência: 03/2022
 Vencimento: 10/03/2022
 Valor cobrado (R\$): 27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

159

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
 PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MU
 EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

160

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

161

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

162

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURA
EM: 04/05/2021

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

163

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Em _____
Gabinete do Prefeito

de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683628cce

DECRETO Nº 05/2021

DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **DJALMA SILVA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830

DECRETO Nº 06/2021

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f

DECRETO Nº 07/2021

164

DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 81a778a40107727e119a6037cd0d4d68

DECRETO 08/2021

DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **RUBENS RIBEIRO ARAUJO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c

DECRETO Nº 09/2021

DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

165

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM
EPI

Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

167

À Ilma Sr^a.

Dr^a. Hellyne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, encaminho o procedimento que tem por objeto a Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de materiais médico hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, para complementar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, para análise e emissão de Parecer.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

168

Parecer Jurídico nº 067/2022.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 028/2021, Processo Administrativo nº 050/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE.

Referência: Processo Administrativo n.º 10.007/2022 (Adesão nº 002/2022).

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: Exame prévio da Adesão à Ata de Registro de Preços conforme previsão legal no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Constatação de regularidade. Análise.

I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

169

a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada



agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito da **Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 028/2021, Processo Administrativo nº 050/2021 – Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

171

**MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade “CARONA”, para contratação da Empresa **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com valor estipulado em **R\$ 320.870,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais)**.

Os autos contêm, até aqui, 153 (cento e cinquenta e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Saúde;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a abertura do procedimento, para a adesão, como carona à **ata de registro de preços nº 001/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021 oriunda do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba – PE;
- c) Minuta do Contrato de Adesão e outros.



Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo de Adesão à Ata de Registro de preços supramencionada.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Passo *a priori* fundamenar e *a posteriori* opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na modalidade **CARONA**, tombado sob o nº **002/2022**, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Informada da existência de **Ata de Registro de Preço nº 001/2022**,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

173

elaborada no Pregão Eletrônico nº 028/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, segundo o qual o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no **artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;



III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

175

Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, **Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No at. 3º temos as hipóteses nas quais o **SRP** poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

176

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014)

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

177

concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos **não** participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, **cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgão participantes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

178

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inciso III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, indeoendentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do **art. 22** encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

179

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

180

ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de **SRP**, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que no presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade **CARONA**, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, pg. 207)”.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

181

No caso dos autos restarem demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam:

- a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão;
- b) O órgão gerenciador autorizou a adesão;
- c) A empresa fornecedora anuiu aos serviços;
- d) A Ata está vigente;
- e) A contratação deverá ser efetuada em até 90 dias;
- f) A adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto à adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

o preço em que as contratações dos serviços de locações que se darão, serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

III - CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente **opinitivo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nessa manifestação, essa assessoria jurídica **opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, elaborada no Pregão Eletrônico nº 028/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, Estado de Pernambuco, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

183

pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 16 (dezesesseis) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de maio de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

184

Ao Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, encaminho o procedimento que tem por objeto a Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de materiais médico hospitalares para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma complementar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para que se proceda um processo de Licitação definitiva, para análise e emissão de Parecer.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de Maio de 2022.


Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



PARECER DO CONTROLE INTERNO

183

Parecer: 053/2022 - CGM

Processo Administrativo: 10.004/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TIMABÚBA – PE.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Timbaúba – PE, para o fornecimento de Materiais Hospitalares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão – MA.

Estimativa da despesa: R\$ 320.870,00

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Timbaúba – PE nº 10.004/2022, para o fornecimento de Materiais Hospitalares, a fim de suprir as necessidades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos de formalização de demanda assinado pela Secretária Adjunta de Saúde. (fls. 02 e 03);
- c) Ata de Registro de Preços a qual o município manifesta interesse na Adesão/Carona. (fls. 04 a 81);
- d) Autuação do Processo Administrativo em 26 de maio de 2022, devidamente assinado pela Secretária de Saúde. (fl. 82);
- e) Relação de Cotação de Mercado. (fls. 83 a 86);
- f) Despacho do Diretor de cotação, informando que a pesquisa de preços foi realizada no mercado local. (fl. 87);
- g) Manifesto de interesse na Adesão 001/2022 à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 028/2021. (fls. 88 e 89);



- h) Resposta de Concordância do Procedimento de Adesão emitida pela Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba – PE. (fl. 90);
- i) Direcionado à Fornecedor AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Consulta de Interesse em Anuir com a presente Adesão. (fls. 91 e 92);
- j) Por sua vez; em resposta à solicitação de anuência; Autorização à Ata de Registro de Preços supramencionada. (fl. 93);
- k) Consta nos autos Proposta de Preços. (fl. 94);
- l) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 95 a 142);
- m) Declaração do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do processo para procedimento de Adesão/Carona. (fl. 143);
- n) Termo de Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços. (fls. 143-B e 144);
- o) Consta a Minuta do Contrato. (fls. 145 a 152);
- p) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 153 a 158);
- q) Decreto nº 098/2021, que dispõe sobre a designação dos ordenadores de despesas do Poder Executivo do Município de Itinga do Maranhão – MA. (fls. 159 a 162);
- r) Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretária Municipal Adjunta de Saúde e suas publicações. (fls. 163 a 166);
- s) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 167);
- t) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 067/2022, composto por 16 laudas, conforme previsão legal no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013. (fls. 168 a 183);
- u) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 184).

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, após realizar os procedimentos necessários para o referido processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2022 – Carona ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, Processo Administrativo nº 050/2021 – Oriundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE. Encaminhou á esta Comissão de Controle Interno, o processo administrativo de nº 10.004/2022, para a avaliação, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, § 2, de 23 de janeiro de 2013, ressaltando análise contida no parecer jurídico nº 067/2022, atestando assim a legitimidade do processo. Como responsável pelo Controle Interno, opino pela regularidade do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2022 – Carona ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, Processo Administrativo nº 050/2021 – Oriundo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE.

Exposto isto remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contém 03 (três) folhas.

187

Itinga do Maranhão – MA, 27 de maio de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

PREFEITURA DE

UMA CIDADE DE TODOS!



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

188

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 10.007/2022, **RATIFICO** a **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas dadas no referido Edital do Pregão Eletrônico, no valor total R\$ 320.870,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

CONTRATO Nº 182/2022

189

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, localizado a Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, através da Secretária Municipal de Saúde **ADRIANA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 018945752001-0 SESP/MA e do CPF nº 007.557.063-74, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.651.599/0001-10, estabelecida na Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, Imbiribeira, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **ANDERSON RAMOS PICHIN**, brasileiro, CPF nº 693.370.715-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10.007/2022 – ADESÃO 002/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme quantitativos descritos abaixo, com motivação no Processo Administrativo nº **10.007/2022**, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **001/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 320.870,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais).





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

190

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO TEIOS ALCOOLINO 70% EM GEL	FRASCOS	1750	R\$4,40	R\$7.700,00
2	MÁSCARA CIRÚGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50.	CAIXAS	3750	R\$25,60	R\$96.000,00
3	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	26250	R\$2,11	R\$55.387,50
4	ABSORVENTES COM ABAS DE PROTEÇÃO, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CAIXAS	8750	R\$2,11	R\$18.462,50
5	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	1500	R\$71,66	R\$107.490,00
6	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXAS	500	R\$71,66	R\$35.830,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				R\$320.870,00	
(TREZENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)					

2. Os quantitativos indicados na Planilha são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, realizado com fundamento no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes, e nos termos do Contrato e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 028/2021 do Município de Timbaúba-PE, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

EP
Folha nº 3



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

192

- 1.9. comunicar ao Serviço de Almojarifado do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. Caberá a **CONTRATADA** ainda:
 - 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
 - 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
 - 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por **VICTOR THYERES - Farmacêutico OU OUTROS REPRESENTANTES**, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:





EXERCÍCIO	2022
PODER	02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASS. PROGRAMÁTICA	10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

194

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei no 8.666/93.
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

EF
Folha nº 6



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato; 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.2. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.3. fizer declaração falsa;
 - 2.4. cometer fraude fiscal;
 - 2.5. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.6. não celebrar o contrato;
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. Inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

I – Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2021, bem como ao Pregão Eletrônico de origem de nº 028/2021 e Ata de Registro de Preços 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Itinga do Maranhão/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

196

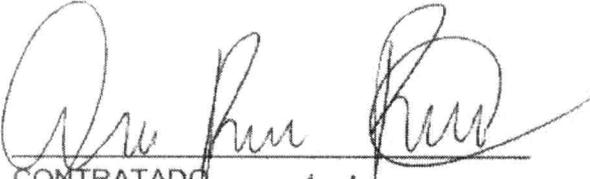
Itinga do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.



CONTRATANTE
Secretária Municipal

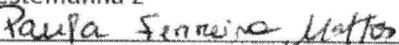
Testemunha 1

RG n.º _____
CPF n.º _____



CONTRATADO
Representante Legal

Testemunha 2



RG n.º 6.324.763
CPF n.º 065.766.434-60

AP DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO LTDA,
CNPJ.: 32.651.599/0001-10

Anderson Ramos Pichin
CPF: 693.370.715-68
Sócio - Administrador

M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº **33.836.848/0001-04**. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 205.463,80** (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **OBJETO:** é a aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **e6b6cbfeddb93add9c2b51c5aed061a5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE PE 043/2022 RECARGA DE TONER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 18 de julho de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item,, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e baixados gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no intuito de obter informações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 3361-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 06 de julho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO**

EXTRATO DE CONTRATO 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022, assinado em 24/06/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 01.002/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0027/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 171.025,00 (cento e setenta e um mil e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 24 de Junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2022.

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: **c75eba3e1f4f16e2ae6a96073ad14436**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 182/2022 - firmado em 30/05/2022 com a empresa AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.651.599/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:

13.863.418/0001-74. 2.Processo Administrativo nº 10.007/2022. 3.MODALIDADE: Adesão nº 002/2022, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas. 5.VALOR: R\$ 320.870,00 (Trezentos e vinte mil, e oitocentos e setenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2022 / PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CLASS. PROGRAMÁTICA: 10.302.0210.2067.0000 - PROVIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E ESPECIAL. 10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / NATUREZA DA DESPESA: 10.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 7.VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANDERSON RAMOS MACHIN.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7f3766bef7b47afc79e588bf6d296b8e

PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 135/2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **LAIS BARROS DE LIMA**, licença maternidade pelo período de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
RECEBE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 23 de junho de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a3b04ec5f7c0af1b4e926430184f5178

PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Tratamento Fora de Domicílio, lotado(a) na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, o Senhor(a) **LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de junho de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ff638ab17808fe6e47a896e970364c37

PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002 e Lei de Estrutura Administrativa 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR ao Cargo de Provimento Efetiva de Auxiliar Administrativa a servidora pública municipal, a Senhora FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS Termo de Posse nº 530/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de junho de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 817f51645bc56588f7c50b7c0c1ca324

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesa, considerando o que consta no Processo Administrativo sob o nº 10.007/2022, **RATIFICO a ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021, cujo objeto é Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, conforme os quantitativos e itens relacionado na consulta ao beneficiário, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas ditadas no referido Edital do Pregão Eletrônico, no valor total R\$ 320.870,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2022.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 51cf8d063ac69f59f30f1c56630b9721